



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.452, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra e dá outras providências”.

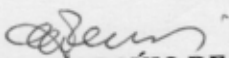
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a partir de 01 de abril de 2018, a conceder reajuste de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de abril de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 25/04/18
Pg: 02
Edição 40